



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.598
De 14 de dezembro de 1995

255

Dispõe sobre autorização para o Município anuir em contratos de financiamento com garantia hipotecária, para construção de instalações próprias e funcionamento de indústria em loteamentos industriais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de dezembro de 1995, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a comparecer, como interveniente anuente, em contratos de financiamento com garantia hipotecária a serem celebrados entre estabelecimentos de crédito e compromissários de terrenos prometidos a doação, nos Distritos Industriais de Araraquara.

Artigo 2º - A garantia a que se refere o artigo anterior somente será concedida desde que o Município seja garantido pelo tomador do empréstimo.

Artigo 3º - Fica cessada a garantia de que trata esta lei, após a outorga da escritura de doação.

Artigo 4º - A garantia de crédito será concedida apenas para construção ou ampliação de prédio destinado a funcionamento de indústria.

Artigo 5º - Fica vedada nova garantia sobre o mesmo imóvel, antes de liquidada a anterior.

Artigo 6º - A garantia de que trata o artigo 2º será prestada pelo tomador do empréstimo a favor do Município, com oferecimento de hipoteca sobre bens imóveis de sua propriedade, ou de cotistas, ou de terceiros dadores de garantia, desde que localizados no distrito da sede deste Município, como através de penhor de máquinas de sua indústria, tudo após a devida avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl. 02

Artigo 7º - As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) de dezembro de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUÉ DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/95.